



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

São Paulo, 29 de junho de 2016.

Ofício GS nº 3158/2016
SISRAD nº 106241/2016

Senhor Presidente,

Ao apresentar nossos cordiais cumprimentos, servimo-nos do presente para confirmar o recebimento do Ofício C.M.H. nº 131-05/2016, encaminhando cópia da Moção de Apelo nº 060/2016, solicitando a regularização da entrega de leite especial aos portadores de Alergia a Proteína do Leite.

Em atendimento à referida solicitação, informamos que o assunto foi submetido à apreciação da Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos de Saúde, que se manifestou através da Informação CCTIES nº 5789/2016, cuja cópia segue anexa.

Diante do exposto no referido documento, informamos que a solicitação em apreço foi contemplada, cabendo ao município retirar o produto na Farmácia de Medicamentos Especializados de Campinas.

Aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e consideração.


NELSON FERRAZ PASCHOA
Chefe de Gabinete

Excelentíssimo Senhor
Vereador GERVÁSIO BATISTA POZZA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Hortolândia


/madt



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
INSUMOS ESTRATÉGICOS DE SAÚDE
Grupo de Assistência Farmacêutica

Informação CCTIES nº 5.789/2016

Interessado: Câmara Municipal de Hortolândia

Referência: Ofício C.M.H. Nº 131-05/2016; Moção nº 060/2016; SISRAD nº 106.241/2016

Assunto: Fornecimento de fórmula de aminoácidos livres - nome comercial Neocate®.

Trata-se de Moção de Apelo da Câmara Municipal de Hortolândia solicitando a regularização do fornecimento de fórmula de aminoácidos livres, de nome comercial Neocate®.

O fornecimento da fórmula de aminoácidos livres para crianças com alergia à proteína do leite de vaca é formalizado pela Resolução SS nº 336, de 27-11-2007, que aprova o "Protocolo Clínico para Normatização da Dispensação de Fórmulas Infantis Especiais a pacientes com Alergia à proteína do leite de vaca, atendidos pelo Sistema Único de Saúde - SUS, do Estado de São Paulo".

A Farmácia de Medicamentos Especializados (FME) Campinas é a unidade de referência para distribuição de medicamentos e produtos nutricionais de Protocolos e Normas Técnicas Estaduais ao Município de Hortolândia, que por sua vez, realiza a dispensação aos pacientes.

Esclarecemos que a Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo (SES/SP) foi impedida temporariamente de adquirir o item devido a impugnações apresentadas por empresas fornecedoras do produto no processo licitatório, ocasionando desabastecimento nas FME do Estado de São Paulo.

Com autorização do Poder Judiciário, a Pasta realizou uma compra emergencial para o abastecimento da rede. Desta forma, atualmente, a FME Campinas encontra-se abastecida com o produto, o qual está disponível para a retirada pelo Município de Hortolândia.

Propõe-se restituição deste expediente à Assessoria Técnica de Gabinete, para conhecimento e prosseguimento.

São Paulo, 22 de junho de 2016.

Kamila Lima da Silva
Executivo Público
Grupo de Assistência Farmacêutica

Ciente e de acordo,
Encaminhe-se conforme proposto.

Alexandra Mariano Fidêncio Casarini
Diretor Técnico de Saúde III
Grupo de Assistência Farmacêutica